



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por André José de Castro Bernardes, inscrição n. 289830.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva de 22/11/2001 a 17/02/2006, quando cancelada a pedido, e reinscrição desde 04/05/2007; certidão da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que atuou como advogado; certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matozinhos para o cargo de Advogado, homologado em 31/07/2007.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*” (...). A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*” (...).



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Assim sendo, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido quatro anos e seis meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado que o mesmo atuou em 5 feitos nos anos de 2001 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 22/11/2001, e como data limite 04/05/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: “1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Já o item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”.

Foram conferidos, portanto, três pontos ao requerente pela aprovação no Concurso Público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 8 (OITO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora